



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

Administração 2017/2020

LEI COMPLEMENTAR Nº. 42 de 18 de abril de 2018

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 014 DE 13 DE SETEMBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Divino, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A unidade fiscal para cobrança das infrações cometidas em desacordo ao Código de Posturas do Município de Divino passam a ser UFM (Unidade Fiscal Municipal)

Art. 2º - O valor de todas as infrações discriminadas na Lei Complementar nº 014 de 13 de setembro de 2014 que instituiu o Código de Posturas do Município de Divino passam a ser cobradas na razão de 50 (cinquenta) UFM.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 18 de abril de 2018.


GILVAN PINHEIRO DE FARIA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afixação em 24/04/2018
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal

Ass: do responsável